

RESOLUÇÃO N. 653, DE 1913

O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução :

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessario credito para o pagamento da differença de vencimentos que deixou de perceber o 1.º typographo da Typographia Official, Jacintho Anastacio Monteiro de Mendonça, bem como para pagamentos de outros funcionarios da mesma Typographia em identicas condições.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-

cimento e execução da referida resolução pertencer que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 21 de Julho de 1913, 25.º da Republica.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES.

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente resolução, nesta Secretaria do Governo em Cuyabá, aos vinte e um dias do mez de Julho de mil novecentos e treze.

O Director,

Jayme Joaquim de Carvalho.